



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Termo de Contrato nº35 /2020 Ref. Pregão eletrônico nº 28/2020

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.178.977-3 SSP/SP e CPF/MF nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha nº 1858 – em EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA /SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.663.840/0001-19 com endereço Av. Nossa Senhora de Fátima nº2576, Carlos Prates na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu representante legal Baltazar Soares Arruda Felício, portador do RG n.º MG – 11.448.471 SSPMG e CPF n.º051.603.686-63, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.28/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA)** conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será 20 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 1.589,00(Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais) após entrega dos equipamentos.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	19	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL	UND	1,0000	PRISMO	1.589,0000	1.589,00
Total do Fornecedor							1.589,00

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.1.020000 – Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 3543

Fonte de recurso: 02

Recursos de fundos especiais

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 3483

Fonte de recurso: 05

Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DOS MOTIVOS ENUMERADOS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CULMINARÁ NA IMEDIATA RESCISÃO DO CONTRATO COM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, BEM COMO AS PENALIDADES PREVISTAS NOS INCISOS I, III, E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93 A SABER:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Euclides da Cunha Paulista, 12/08/2020

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Baltazar Soares Arruda Felício
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n 28/2020

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP

FORNECEDOR: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Contrato nº35/2020

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 12 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Baltazar Soares Arruda Felício
representante legal